

Resolução nº : 17724/98
Protocolo nº : 422396/98
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : LUIZ ANTONIO JORDAO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 8.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente